



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404180002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00012.20240228/0001-40

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situada no(a) Rua Dr Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 260.141.493-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor IRMAOS FELIPE LTDA, localizado na Rua Monsenhor Holanda, 1218, Centro, Nova Russas / Ce - Cep: 62.200-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 35.079.730/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) GONÇALO AMARANTE FELIPE ARAUJO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º SAAE-PE002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 159.975,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
20	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 32MM	BLUKIT	UND	5.0	97,00	485,00
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 32MM					
21	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 40MM	BLUKIT	UND	5.0	180,00	900,00
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 40MM					
22	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 50MM	BLUKIT	UND	5.0	300,00	1.500,00

	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 50MM						
23	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 60MM	BLUKIT	UND	7.0	320,00	2.240,00	
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 60MM						
24	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 75MM	BLUKIT	UND	5.0	490,00	2.450,00	
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 75MM						
25	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 85MM	BLUKIT	UND	5.0	525,00	2.625,00	
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 85MM						
26	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 110MM	BLUKIT	UND	5.0	540,00	2.700,00	
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 110MM						
64	CURVA LONGA PBA DN140MM/DE160MM C/ ANÉIS	AMANCO	UND	5.0	220,00	1.100,00	
	CURVA LONGA PBA DN140MM/DE160MM C/ ANÉIS						
65	CURVA LONGA PBA DE 200MM MARROM	AMANCO	UND	5.0	300,00	1.500,00	
	CURVA LONGA PBA DE 200MM MARROM						
66	CURVA LONGA PBA DE 250MM MARROM	AMANCO	UND	4.0	162,75	651,00	
	CURVA LONGA PBA DE 250MM MARROM						
67	CURVA CURTA OCRE/ESGOTO DE 100MM	AMANCO	UND	12.0	55,00	660,00	
	CURVA CURTA OCRE ESGOTO DE 100MM						
68	CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 150MM	AMANCO	UND	2.0	87,00	174,00	
	CURVA LONGA OCRE ESGOTO DE 150MM						
69	CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 200MM	AMANCO	UND	2.0	200,00	400,00	
	CURVA LONGA OCRE ESGOTO DE 200MM						
70	CURVA CURTA P/ CANO BRANCO/ESGOTO DE 100MM	AMANCO	UND	7.0	45,00	315,00	
	CURVA CURTA P/ CANO BRANCO/ESGOTO DE 100MM						
71	CURVA CURTA P/CANO BRANCO/ESGOTO DE 200MM	AMANCO	UND	7.0	300,00	2.100,00	
	CURVA CURTA P/CANO BRANCO/ESGOTO DE 200MM						
72	CRUZETA PBA DE 50MM C/ ANÉIS	TIGRE	UND	6.0	28,00	168,00	
	CRUZETA PBA DE 50MM C/ ANÉIS						
73	CRUZETA PBA DE 60MM C/ ANÉIS	TIGRE	UND	6.0	34,00	204,00	
	CRUZETA PBA DE 60MM C/ ANÉIS						
74	CRUZETA PBA DE 75MM C/ ANÉIS	TIGRE	UND	6.0	63,00	378,00	
	CRUZETA PBA DE 75MM C/ ANÉIS						
75	CRUZETA PBA DE 85MM C/ ANÉIS	TIGRE	UND	6.0	112,00	672,00	
	CRUZETA PBA DE 85MM C/ ANÉIS						
76	CRUZETA PBA DE 110MM C/ ANÉIS	TIGRE	UND	5.0	201,00	1.005,00	
	CRUZETA PBA DE 110MM C/ ANÉIS						
77	CRUZETA PBA DN 140/160MM	TIGRE	UND	4.0	245,75	983,00	

	CRUZETA PBA DN 140/160MM						
90	LUVA DE CORRER DE 25MM LUVA DE CORRER DE 25MM	AMANCO	UND	250.0	15,00	3.750,00	
91	LUVA DE CORRER DE 32MM LUVA DE CORRER DE 32MM	AMANCO	UND	100.0	31,00	3.100,00	
92	LUVA DE CORRER DE 40MM LUVA DE CORRER DE 40MM	AMANCO	UND	100.0	40,00	4.000,00	
93	LUVA DE CORRER DE 50MM LUVA DE CORRER DE 50MM	AMANCO	UND	75.0	43,00	3.225,00	
94	LUVA DE CORRER DE 60MM LUVA DE CORRER DE 60MM	AMANCO	UND	180.0	45,00	8.100,00	
95	LUVA DE CORRER DE 75MM C/ ANÉIS LUVA DE CORRER DE 75MM C/ ANÉIS	AMANCO	UND	40.0	60,00	2.400,00	
96	LUVA DE CORRER DE 85MM C/ ANÉIS LUVA DE CORRER DE 85MM C/ ANÉIS	AMANCO	UND	35.0	35,00	1.225,00	
97	LUVA DE CORRER DE 110MM PBA ANÉIS LUVA DE CORRER DE 110MM PBA ANÉIS	AMANCO	UND	60.0	44,00	2.640,00	
98	LUVA DE CORRER DE 160MM C/ ANÉIS LUVA DE CORRER DE 160MM C/ ANÉIS	AMANCO	UND	50.0	120,00	6.000,00	
99	LUVA DE CORRER DE 200MM C/ ANÉIS LUVA DE CORRER DE 200MM C/ ANÉIS	AMANCO	UND	5.0	180,00	900,00	
100	LUVA DE CORRER DE 250MM C/ ANÉIS LUVA DE CORRER DE 250MM C/ ANÉIS	AMANCO	UND	5.0	280,00	1.400,00	
101	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DN150/DE160MM LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DN150/DE160MM	AMANCO	UND	15.0	300,00	4.500,00	
102	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM	AMANCO	UND	5.0	300,00	1.500,00	
103	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM	AMANCO	UND	5.0	287,80	1.439,00	
104	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM	AMANCO	UND	5.0	355,00	1.775,00	
105	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 100MM LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 100MM	AMANCO	UND	7.0	25,00	175,00	
106	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 200MM LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 200MM	AMANCO	UND	7.0	343,00	2.401,00	
107	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 100MM	AMANCO	UND	17.0	15,00	255,00	

	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 100MM						
108	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 150MM	AMANCO	UND	15.0	51,00	765,00	
	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 150MM						
109	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 200MM	AMANCO	UND	15.0	160,00	2.400,00	
	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 200MM						
138	NIPEL DE F.G DE 25MM	TUPY	UND	8.0	8,00	64,00	
	NIPEL DE F.G DE 25MM						
139	NIPEL DE F.G DE 32MM	TUPY	UND	14.0	36,00	504,00	
	NIPEL DE F.G DE 32MM						
140	NIPEL DE F.G DE 40MM	TUPY	UND	14.0	20,00	280,00	
	NIPEL DE F.G DE 40MM						
141	NIPEL DE F.G DE 50MM	TUPY	UND	20.0	23,00	460,00	
	NIPEL DE F.G DE 50MM						
142	NIPEL DE F.G DE 60MM	TUPY	UND	25.0	49,72	1.243,00	
	NIPEL DE F.G DE 60MM						
143	NIPEL DE F.G DE 75MM	TUPY	UND	7.0	25,00	175,00	
	NIPEL DE F.G DE 75MM						
144	NIPEL DE F.G DE 85MM	TUPY	UND	7.0	32,00	224,00	
	NIPEL DE F.G DE 85MM						
151	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 25MMX20MM	AMANCO	UND	105.0	2,50	262,50	
	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 25MMX20MM						
152	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 32MMX25MM	AMANCO	UND	105.0	1,50	157,50	
	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 32MMX25MM						
153	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40MMX25MM	AMANCO	UND	55.0	3,50	192,50	
	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40MMX25MM						
154	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40MMX32MM	AMANCO	UND	55.0	3,00	165,00	
	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40MMX32MM						
155	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50MMX25MM	AMANCO	UND	42.0	5,00	210,00	
	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50MMX25MM						
156	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50X32MM	AMANCO	UND	37.0	7,20	266,40	
	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50X32MM						
157	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50MMX40MM	AMANCO	UND	37.0	4,00	148,00	
	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50MMX40MM						
158	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 60MMX25MM	AMANCO	UND	55.0	12,50	687,50	

	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX25MM						
159	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX32MM	AMANCO	UND	55.0	13,40	737,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX32MM						
160	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX40MM	AMANCO	UND	27.0	9,00	243,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX40MM						
161	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	AMANCO	UND	37.0	15,30	566,10	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX50MM						
162	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM	AMANCO	UND	37.0	30,00	1.110,00	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM						
163	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX25MM	AMANCO	UND	27.0	19,50	526,50	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX25MM						
164	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX32MM	AMANCO	UND	27.0	20,00	540,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX32MM						
165	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX40MM	AMANCO	UND	16.0	21,00	336,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX40MM						
166	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX50MM	AMANCO	UND	16.0	25,50	408,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX50MM						
167	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM	AMANCO	UND	26.0	40,00	1.040,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM						
168	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX75MM	AMANCO	UND	26.0	55,00	1.430,00	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX75MM						
169	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX60MM	AMANCO	UND	26.0	40,00	1.040,00	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX60MM						
170	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX50MM	AMANCO	UND	26.0	50,00	1.300,00	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX50MM						
171	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX85MM	AMANCO	UND	12.0	45,00	540,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX85MM						
172	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX75MM	AMANCO	UND	12.0	50,75	609,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX75MM						
173	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX60MM	AMANCO	UND	16.0	45,00	720,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX60MM						
174	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	AMANCO	UND	27.0	45,00	1.215,00	

	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60MMX50MM					
175	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 200MMX150MM	AMANCO	UND	25.0	100,00	2.500,00
	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 200MMX150MM					
176	REDUÇÃO DE F.G 110MMX85MM	TUPY	UND	12.0	180,00	2.160,00
	REDUÇÃO DE F.G 110MMX85MM					
177	REDUÇÃO DE F.G DE 85MMX75MM	TUPY	UND	26.0	115,00	2.990,00
	REDUÇÃO DE F.G DE 85MMX75MM					
178	REDUÇÃO DE F.G DE 75MMX60MM	TUPY	UND	26.0	64,00	1.664,00
	REDUÇÃO DE F.G DE 75MMX60MM					
179	REDUÇÃO DE F.G DE 60MMX50MM	TUPY	UND	26.0	37,00	962,00
	REDUÇÃO DE F.G DE 60MMX50MM					
180	REDUÇÃO DE F.G DE 50MMX40MM	TUPY	UND	16.0	26,00	416,00
	REDUÇÃO DE F.G DE 50MMX40MM					
181	REDUÇÃO DE F.G DE 40MMX32MM	TUPY	UND	16.0	23,00	368,00
	REDUÇÃO DE F.G DE 40MMX32MM					
182	REDUÇÃO DE F.G DE 32MMX25MM	TUPY	UND	16.0	13,00	208,00
	REDUÇÃO DE F.G DE 32MMX25MM					
183	REDUÇÃO DE F.G DE 25MMX20MM	TUPY	UND	12.0	8,50	102,00
	REDUÇÃO DE F.G DE 25MMX20MM					
256	TE F.G DE 25MM	TUPY	UND	8.0	17,00	136,00
	TE F.G DE 25MM					
257	TE F.G DE 32MM	TUPY	UND	8.0	28,00	224,00
	TE F.G DE 32MM					
258	TE F.G DE 40MM	TUPY	UND	8.0	49,00	392,00
	TE F.G DE 40MM					
259	TE F.G DE 50MM	TUPY	UND	8.0	75,00	600,00
	TE F.G DE 50MM					
260	TE F.G DE 60MM	TUPY	UND	8.0	121,00	968,00
	TE F.G DE 60MM					
261	TE PBA DE 160MMX110MM	TUPY	UND	4.0	170,00	680,00
	TE PBA DE 160MMX110MM					
262	TE PBA DE 110MMX60MM	TUPY	UND	5.0	141,00	705,00
	TE PBA DE 110MMX60MM					
263	TE SOLDAVEL DE 160MM	TUPY	UND	4.0	186,25	745,00
	TE SOLDAVEL DE 160MM					
264	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM	AMANCO	UND	8.0	80,00	640,00
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM					
265	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	AMANCO	UND	8.0	150,00	1.200,00
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM					
266	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	AMANCO	UND	12.0	250,00	3.000,00

	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM					
267	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	AMANCO	UND	17.0	360,00	6.120,00
268	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	AMANCO	UND	8.0	440,00	3.520,00
269	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	AMANCO	UND	8.0	700,00	5.600,00
270	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	AMANCO	UND	4.0	855,00	3.420,00
271	VALVULA DE SUCCÃO DE 32MM VALVULA DE SUCCÃO DE 32MM	AMANCO	UND	6.0	130,00	780,00
272	VALVULA DE SUCCÃO DE 40MM VALVULA DE SUCCÃO DE 40MM	AMANCO	UND	6.0	150,00	900,00
273	VALVULA DE SUCCÃO DE 50MM VALVULA DE SUCCÃO DE 50MM	AMANCO	UND	12.0	190,00	2.280,00
274	VALVULA DE SUCCÃO DE 60MM VALVULA DE SUCCÃO DE 60MM	AMANCO	UND	17.0	260,00	4.420,00
275	VALVULA DE SUCCÃO DE 75MM VALVULA DE SUCCÃO DE 75MM	AMANCO	UND	17.0	250,00	4.250,00
276	VALVULA DE SUCCÃO DE 85MM VALVULA DE SUCCÃO DE 85MM	AMANCO	UND	11.0	270,00	2.970,00
277	VALVULA DE SUCCÃO DE 110MM VALVULA DE SUCCÃO DE 110MM	AMANCO	UND	7.0	200,00	1.400,00
278	VALVULA DE SUCCÃO DE 200MM VALVULA DE SUCCÃO DE 200MM	AMANCO	UND	7.0	300,00	2.100,00
287	Y JUNÇÃO F.G DE 25MM Y JUNÇÃO F.G DE 25MM	TUPY	UND	25.0	23,00	575,00
288	Y JUNÇÃO F.G DE 32MM Y JUNÇÃO F.G DE 32MM	TUPY	UND	30.0	28,00	840,00
289	Y JUNÇÃO F.G DE 40MM Y JUNÇÃO F.G DE 40MM	TUPY	UND	15.0	40,00	600,00
290	Y JUNÇÃO F.G DE 50MM Y JUNÇÃO F.G DE 50MM	TUPY	UND	10.0	60,00	600,00
291	Y JUNÇÃO F.G DE 60MM Y JUNÇÃO F.G DE 60MM	TUPY	UND	10.0	80,00	800,00
292	Y JUNÇÃO F.G DE 75MM Y JUNÇÃO F.G DE 75MM	TUPY	UND	10.0	91,00	910,00
293	Y JUNÇÃO F.G DE 85MM Y JUNÇÃO F.G DE 85MM	TUPY	UND	10.0	147,50	1.475,00
294	CURVA F.G DE 32MM	TUPY	UND	6.0	40,00	240,00

	CURVA F.G DE 32MM						
295	CURVA F.G DE 40MM	TUPY	UND	6.0	38,50	231,00	
	CURVA F.G DE 40MM						
296	CURVA F.G DE 50MM	TUPY	UND	12.0	97,00	1.164,00	
	CURVA F.G DE 50MM						
297	CURVA F.G DE 60MM	TUPY	UND	12.0	130,00	1.560,00	
	CURVA F.G DE 60MM						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejarã aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitaçaõ.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicaçaõ das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberã ao respectivo órgão participante a aplicaçaõ da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverã comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauraçaõ de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

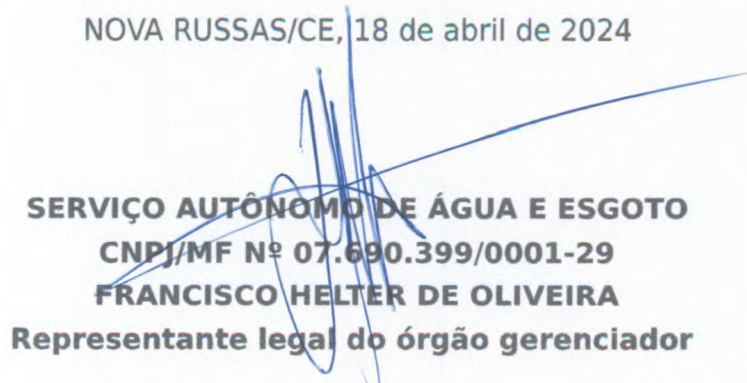
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execuçaõ do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administraçaõ e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicaçaõ por preço global de grupo de itens, só serã admitida a contrataçaõ de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstraçaõ de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NOVA RUSSAS/CE, 18 de abril de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/MF Nº 07.690.399/0001-29
FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Representante legal do órgão gerenciador



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



Documento assinado digitalmente
GONCALO AMARANTE FELIPE ARAUJO
Data: 19/04/2024 14:50:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



IRMAOS FELIPE LTDA
CNPJ/MF Nº 35.079.730/0001-04
GONÇALO AMARANTE FELIPE ARAUJO
Representante legal do fornecedor registrado



FONE (88) 3672.1212 - WhatsApp (88) 3672.1212
CNPJ: 07.690.399/0001-29 / RUA DR. ALMIR FARIAS, 110 - CENTRO
CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS/CE